

LEI Nº 831, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2009, aprovou e ele nos termos do Inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1066	Recapeamento Asfáltico no Conjunto Habitacional Meridiano C.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0150 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0150.1066.0000 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO CONJUNTO HABITACIONAL
MERIDIANO “C”

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 149.400,00

TOTALR\$ **149.400,00**

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Por conta de valor a ser repassado pelo Estado de São Paulo, a fundo perdido, através de sua Secretaria da Habitação, destinado à execução de recapeamento asfáltico em ruas do Conjunto Habitacional Meridiano C, nesta cidade.....R\$ 140.000,00

b) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0082 – Desenvolvimento da Assistência à Criança e Adolescente

08.243.0082.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.400,00

TOTAL.....R\$ **149.400,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de outubro de 2009.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO